



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PEDAGÓGICO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Apresentação da proposta: Até 21/02/2025 às 08:00 h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/02/2025 às 09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 9.091.762,14 (Nove milhões, noventa um mil, setecentos sessenta dois reais e quatorze centavos).

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

Processo Administrativo n.º 2350/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, por meio da Secretaria de Administração, sediada na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PEDAGÓGICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições



ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e/ou no Decreto Municipal 9.136/2023.

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata, preferencialmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data – base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/2021), pelo índice IPCA apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do sistema informatizado ou, na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Administração.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

2.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

3.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. O licitante se compromete a:



3.1.4.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.4.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.1.4.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.2. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “www.bll.org.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3042-9909 e 3091-9654 – Curitiba-PR ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.



3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



3.9.1. O disposto no item 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, a Administração Pública:

3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, **de forma que os lotes 01, 03, 05, 09 estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.10.2. Poderá exigir dos licitantes a subcontratação compulsória de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante;

3.10.3. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, os itens que compõem o objeto deste edital que serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA são: lotes 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15;**

3.10.4. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, **de forma que os lotes 16 a 26 estão reservados à cota, no percentual de 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;



3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



3.12.9. Nem participar, direta ou indiretamente, seja da licitação, seja da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

3.12.10. Proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio;

3.12.11. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas;

3.12.12. Agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título;

3.12.13. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.12.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.15. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.12.15.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

3.12.15.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.12.16. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



3.13. A vedação de que trata o item 3.12 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.13.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas.

3.14. Não poderão participar para o(s) mesmo(s) item(s) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.15. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3.20. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item/lote;**
- 5.1.2.** Marca;
- 5.1.3.** Fabricante;
- 5.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Em virtude da adoção para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

6.22.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.2. Considerando o art. 156, III, da Lei 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador.

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

I – Não será exigida documentação específica;

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

III.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

III.2 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

III.2.1 – Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto a débitos tributários **inscritos** e também de **não inscritos** na Dívida Ativa do Estado;

III.3 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;



IV – A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

I – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II.1 – Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

8.2.4. Habilitação jurídica:

I – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) reprodução do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de eleição dos administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da



empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei 14.133/2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela



condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de São Sebastião devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para o endereço:



Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos, Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP, CEP: 11.608-614.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://bll.org.br/>

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico:
secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta



por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo *e-mail* **secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. No mesmo prazo, o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

12.2.2. O silêncio implica o decaimento do direito à contratação.

12.2.3. A convocação se dará, preferencialmente, por *e-mail*.

12.2.4. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bll.org.br/>, com cópia ou envio concomitante ao *e-mail* constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos;

12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;



12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.3.6. Em regra, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, descabendo, em princípio, reajustamento;

12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do **orçamento estimado, em 05/02/2025**, pela utilização do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A Secretaria requisitante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.13. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.

13.14. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.14.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.



13.15. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico oficial do município [<https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/>].

13.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação

São Sebastião, 07 de fevereiro de 2025.

Marta Regina de Oliveira Braz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Luiz Carlos Biondi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, o registro de preços para a aquisição eventual de materiais de escritório, material escolar e material pedagógico, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.1.1. Trata-se o objeto do presente termo de referência de compra, nos termos do Artigo 6º inciso X, da Lei Federal 14.133/2021, sem fornecimento de mão de obra. A pretensa contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.1.2. O objeto da pretensa contratação enquadra-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do município, não configurando atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do município, estando de acordo com o disposto no Artigo 48 da Lei Federal 14.133/2021.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9136/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, no desempenho de suas atividades precípuas para o atendimento à população desenvolve diversas funções administrativas através de todas as 17 (dezessete) Secretarias Municipais;

Considerado que para o desenvolvimento das referidas funções administrativas os servidores que desempenham atividades relacionadas à produção de documentos necessitam da utilização de materiais de escritórios, sendo que, sem os referidos materiais a produção documental se torna inviável;

Considerando que a pretensa aquisição visa suprir as necessidades de fornecimento interno, imprescindível que se disponha de materiais de escritório para manutenção dos trabalhos das diversas Secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de São Sebastião, de modo a oferecer adequadas condições para a realização de suas atividades de rotina administrativa;

Considerando que o quantitativo total requisitado para cada item a ser licitado refere-se ao necessário para um período de 12 (doze) meses, compreendendo a totalização do que fora estimado para atender todas as Secretarias Municipais.

Ante as referidas considerações, justifica-se a necessidade de instauração de procedimento licitatório para aquisição eventual e parcelada dos itens constantes do presente termo de referência e seus anexos.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E MATERIAL ESCOLAR

Considerando o artigo 208, inciso VII e 211 da Constituição Federal; que dispõe sobre o dever do Estado de garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 8.069/1990, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA que dispõe que é dever do Estado garantir a criança e ao adolescente atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

A educação é um direito de todos e um dever do Estado, somente através dela é possível o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Para proporcionar uma educação de qualidade é indispensável proporcionar aos alunos o acesso a recursos mínimos, como por exemplo, material escolar. O alto custo dos materiais escolares inibe a efetiva participação da população mais carente na sua aquisição e reduzem o aprendizado de milhões de crianças em todo o país.

A Lei nº 9.394/1996 que trata sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece como princípio o acesso e a permanência na escola. Assim, levando em consideração a necessidade de elevar o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH e a garantia de oportunidade, igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos na escola, é imprescindível o fornecimento de material escolar para todos os alunos da rede pública.

Diante de todo o exposto e visando dar cumprimento à legislação, solicitamos a abertura de novo certame de Ata de Registro de Preços para aquisição de material escolar e material pedagógico conforme as quantidades e especificações constantes deste termo de referência e seus anexos, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de ensino, em conformidade com as listas definidas pelo Departamento de Ensino da Secretaria Municipal da Educação.

3. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o disposto no inciso I alínea b) Artigo 21 do Decreto Municipal n. 9136/22023:

“Art. 22 - A elaboração do estudo técnico preliminar é:

I - facultada nas hipóteses de:

- a) dispensa de licitação fundamentada nos incisos I, II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e
- b) na aquisição de bens e prestação de serviços não inéditos nos últimos 3 (três) anos, à exceção do disposto no § 2º deste

artigo.”

Considerando que em 16 de outubro de 2023, foi homologado o processo 12061/2023, pregão presencial n. 48/2023, cujo objeto é o mesmo da pretensa contratação, configurada está, a hipótese de dispensa prevista no Artigo 22 inciso I alínea “b” do referido Decreto.

4. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que a Lei Federal 14.133/2021, instituiu a elaboração do plano anual de contratações como uma faculdade da administração, sendo uma ferramenta no planejamento das contratações, no entanto, para sua elaboração os entes deveriam regulamentar a matéria.

No âmbito do Município de São Sebastião o decreto que regulamentou a Lei Federal 14.133/2021, qual seja, decreto 9136/2023 publicado em 29 de dezembro de 2023, trouxe a previsão de elaboração do plano de contratação anual como uma possibilidade, conforme disposto no artigo 3º do referido decreto.

A Administração pública municipal não promoveu a elaboração do plano de contratação anual para o exercício em curso.

Entretanto, a pretensa contratação encontra total adequação na Lei Orçamentária Anual e é completamente compatível com o Plano Plurianual, demonstrando deste modo presentes os requisitos relacionados ao planejamento orçamentário.

4.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Considerando que o plano Diretor de Logística Sustentável é instrumento obrigatório para as contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional conforme dispõe a Portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 19 de julho de 2021 em seu artigo 1º:

“Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o caput deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto nesta Portaria.”

Considerando que o parágrafo 2º do Artigo supramencionado prevê que a observância da portaria para os demais entes federativos é facultativa quando da utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias conforme:

“§ 2º Os entes da federação que realizarem contratações com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições desta Portaria, no que couber.”

Considerando que a pretensa contratação não envolve a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias;

Considerando na Lei Federal 14.133/2021, tampouco no decreto municipal regulamentador, qual seja Decreto Municipal 9136/2023, constam a obrigatoriedade de alinhamento do termo de referência com o Plano Diretor de Logística Sustentável;

Ante as referidas considerações, entende-se que não há obrigatoriedade de tal previsão para a referida contratação.

5. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais provenientes desta contratação de responsabilidade da contratante, conforme tabela abaixo, consequentemente, não há medidas de tratamento a serem adotadas pela contratante, não obstante a obrigatoriedade de cumprimento das responsabilidades ambientais inerentes às atividades pela empresa contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não Há	Não Há

5.1. DAS PRÁTICAS E OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não foi identificada a necessidade de exigência de prática e/ou critério de sustentabilidade de responsabilidade da contratante, não obstante a obrigatoriedade de cumprimento das responsabilidades ambientais inerentes às atividades pela empresa contratada inclusive quanto os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações técnicas dos itens constantes do objeto deste termo de referência e nas normas legais e infralegais aplicáveis.

6. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO MAPA DE RISCOS

Em conformidade com a discricionariedade conferida à Administração pelo Art. 24 § 2º do Decreto 9136/2023, em especial no que se refere ao inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a pretensa contratação prescinde de mapa de análise de riscos considerando a menor complexidade do objeto analisando-se as experiências anteriores.

6.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Em conformidade com a discricionariedade conferida à Administração pelo Art. 22 da Lei Federal 14.133/2021, considerando que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses previstas no § 3º do referido artigo, entende-se que a menor complexidade do objeto da pretensa contratação prescinde de matriz de alocação de riscos.

7. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

O Município não possui procedimento de padronização previsto no Artigo 43 da Lei Federal 14.133/2021, para os itens relacionados no presente termo de referência. No entanto, as especificações dos itens objeto do presente termo de referência são compatíveis com as utilizadas nas licitações realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses a saber pregão 048/2023 e pregão 012/2022.

Considerando que as especificações até então utilizadas mostraram-se eficientes para atendimento ao serviço pretendido e não causaram restrição à competitividade;

Ante as referidas considerações, mantivemos as especificações padronizadas nos códigos de materiais do Sistema Govbr. Módulo LC-Licitações e Contratos, para pretensa contratação, em razão da eficiência demonstrada em atendimento ao princípio da padronização esculpido no Artigo 47 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

7.1. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

Considerando o objeto da pretensa contratação qual seja, fornecimento de material de escritório e material pedagógico e material escolar é possível argumentar de forma robusta a favor da divisão desses itens em lotes conforme a semelhança dos materiais, diante das seguintes considerações:

Ao utilizar a unidade de medida “quantidade”, observou-se por experiências anteriores, a saber, pregão 048/2023 e pregão 012/2022, considerando que, em ambos os certames os itens foram separados por lotes adotando-se o critério de agrupamento por semelhança que resultou em benefícios significativos em termos de eficiência, economia em escala e gestão.

Essa estratégia pode se traduzir em uma economia significativa, sem impactar a competitividade, uma vez que permite a disputa entre fornecedores, potencialmente resultando em preços mais vantajosos.

Embora haja preocupações relativas aos custos de transporte e encargos, a divisão em lotes pode, na verdade, gerar uma economia em escala. A maior concorrência pode levar a melhores condições de negociação, beneficiando diretamente o orçamento da administração pública.

Além disso, essa abordagem permite uma adequação mais precisa às necessidades específicas de cada categoria de material, melhor controle orçamentário e a possibilidade de adaptação conforme a demanda real.

Portanto, conclui-se que a divisão dos itens em lotes agrupados por semelhança é uma estratégia vantajosa, contribuindo para uma solução mais eficiente e econômica. Essa abordagem está em conformidade com os critérios de vantajosidade técnica e econômica previstos no inciso II do artigo 47 da Lei Federal 14.133/2021, favorecendo a otimização dos recursos e a celeridade na entrega dos materiais.

8. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO, OU AS CONTIDAS NO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

“Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II – criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal, por todos os entes federativos;

(...)

IV – instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.”

Considerando que o Município não adotou expressamente a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras serviços e obras do Poder Executivo federal;

Considerando ainda, que em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo federal, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar sendo que tais itens não atendem ao objeto do presente termo de referência

Considerando que a adoção das minutas padronizadas e elaboradas pela Advocacia Geral da União – AGU é uma faculdade e não uma obrigação do município, ficando a decisão à margem do poder discricionário do gestor;

Entretanto, os modelos de minutas de termo de referência utilizados para a presente demanda são os disponibilizados pelo município atendendo ao disposto na lei Federal 14.133/2021 e no decreto municipal 9136/2023.

8.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELETRÔNICO E TERMO DE REFERÊNCIA ELETRÔNICO

Considerando o disposto no Artigo 1º da instrução normativa SEGES Nº 58, de 08 de agosto de 2022:

“Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.”

Considerando ainda, o disposto instrução normativa SEGES/ME 81, de 25 de novembro 2022:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.

Considerando que a despesa a ser utilizada na execução do presente objeto não se trata de transferências voluntária da União, entende-se que não se aplica o disposto nas instruções normativas SEGES Nº 58, de 08 de agosto de 2022 e SEGES/ME 81, de 25 de novembro 2022.

9. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA

9.1. Especificações e quantidade máxima a ser adquirida:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição
1	1	310	ROL	72020	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 MM X 50 M, PRODUZIDA EM FILME DE BOPP ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS, CONSERTOS, REFORMAS, EMENDAS, REPAROS, IDENTIFICAÇÕES, VEDAÇÕES, ETC. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
2	1	200	UND	72004	TESOURA MULTIUSO, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATÔMICO SUSTENTÁVEL, COM DESCANSO DE DEDO FIXO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM SUPERFÍCIE CÔNCAVA, COM ÁREA DE CORTE DE NO MÍNIMO 70MM. LÂMINA, LÂMINA FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SUSTENTÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.
2	2	70	UND	57721	ESTILETE RETRÁTIL, LÂMINA DE CERÂMICA, COM EMPUNHADURA EM ABS E TRAVA DE PROTEÇÃO, ÁREA DE CORTE COM NO MÍNIMO 20MM. MEDINDO NO MÁXIMO 100MM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: CORPO EM COPOLÍMERO DE ACRILONITRILA, BUTADIENO E ESTIRENO E LÂMINA DE CERÂMICA. PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
2	3	150	UND	280	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA
2	4	150	UND	66539	PERFURADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS, APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDINDO NO MÍNIMO 107 MM X 90 MM X 44 MM. MARCA IMPRESSA NO PRODUTO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS.
2	5	350	UND	72021	GRAMPEADOR DE MESA, FORMATO ANATÔMICO, SENDO BASE E CORPO EM PLÁSTICO PRETO E TRILHO EM METAL. MEDINDO NO MÁXIMO 150 MM X 40 MM X 45 MM (CXLXA). INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 60 FOLHAS. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA.
2	6	60	UND	66540	GRAMPEADOR, DE MESA, FORMATO ANATÔMICO, SENDO BASE PLÁSTICA, CORPO EM METAL E TRILHO CROMADO. MEDINDO NO MÍNIMO 255 MM X 110 MM X 70 MM (CXLXA). INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA.
2	7	2095	UND	52754	TESOURA ESCOLAR MEDINDO 12,5CM DE COMPRIMENTO, CORPO E LÂMINA EM PLÁSTICO ABS, ESPESSURA DA LÂMINA DE 4MM. OLHAIS DA TESOURA EM FORMATO ANATÔMICO PARA 3 DEDOS. COMPOSIÇÃO: COPOLÍMERO DE ACRILONITRILA, BUTADIENO E ESTIRENO. EMBALAGEM EM BLISTER CONTENDO: SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 02 ANOS DE IDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
2	8	14272	UND	66537	TESOURA ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ÁREA DE CORTE DE NO MÍNIMO 55MM, CABO RESVESTINDO A LÂMINA PARA MAIOR SEGURANÇA EM MATERIAL SUSTENTÁVEL, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SUSTENTÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO

					INOXIDÁVEL.PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE COMPROVAÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA LÂMINA.
2	9	50	UND	62251	TESOURA DE PICOTAR MEDINDO 23 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA DE CORTE EM FORMATO ZIG ZAG, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
2	10	150	UND	62227	TESOURA MULTIUSO, MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATÔMICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA SENDO UM LADO PARA ATÉ 04 DEDOS. LÂMINAS EM AÇO, AFIXADAS E FIXADA ATRAVÉS DE REBITE. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
3	1	300	CX	1444	CLIPS PARA PAPÉIS, Nº 2/0 EM ARAME NIQUELADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
3	2	150	CX	72022	CLIPS PARA PAPÉIS, Nº 4/0 EM ARAME NIQUELADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
3	3	130	CX	72023	CLIPS PARA PAPÉIS, Nº 8/0 EM ARAME NIQUELADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
3	4	300	CX	6132	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM ABERTURA NAS LATERAIS. FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO E TER PONTAS CORTANTES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
3	5	200	CX	26968	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 (1000 UND)
3	6	60	CX	6131	GRAMPO TRANÇADO, TAMANHO Nº 2, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES
3	7	400	CX	6133	GRAMPO TRILHO METÁLICO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES (ROME E JULIETA).
4	1	100	UND	51568	CAIXA BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL, EM POLIESTIRENO, DUPLA CRISTAL
4	2	3500	UND	387	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PVC POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X245X135MM, NA COR AZUL. CONSTAR IMPRESSO EM 3 PARTES DO CORPO DO PRODUTO: CAMPO PARA INCLUSÃO DA REFERÊNCIA, LOCAL, MÊS, PRAZO E CONTEÚDO
4	3	120	UND	51571	PORTA LÁPIS E CLIPS EM POLIESTIRENO CRISTAL
4	4	10	UND	71978	Pasta malote azul marinho ou preto, tamanho ofício confeccionado em nylon 1200, gramatura 420g/m ² , com estrutura da trama maquinada formando um desenho semelhante a escamas de peixe com aproximadamente 5 mm cada segmento, em toda a extensão do tecido, com a parte interna laminada em PVC. Estruturado com vivo PVC na cor azul Royal ou preto com fechamento em zíper nº 6 duplo.
4	5	100	UND	72005	PASTA COM ELÁSTICO PRODUZIDA EM PLÁSTICO PP PEROLIZADO EM DUAS TEXTURAS AZUL, COM 3 DOBRAS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 FOLHAS, POSSUI BOLSA NA TAMPA PARA ADICIONAR CD E FOLHAS AVULSAS EM FORMATO A4, MEDINDO NO MÍNIMO 235 X 320 MM.
4	6	700	UND	4069	PASTA EM L,PLASTICO,OFICIO,TRANSPARENTE
4	7	200	PCT	72062	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280MM DE LARGURA X 350MM DE COMPRIMENTO X 80MM DE LOMBADA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO PRENSADO COM

					PROTEÇÃO METÁLICAS NAS LATERAIS, CONTENDO PORTA ETIQUETA E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDÁVEL COM GARRAS, E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE PRETO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 04 UNIDADES, NO ROTULO DEVERÁ CONSTAR MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E FABRICANTE
4	8	800	UND	11763	PASTA SUSPENSÃO KRAFT COMPLETA, GRAMATURA APROXIMADA 200G. CADA PASTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM VISOR, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO E DUAS HASTES PLÁSTICAS, CONTER NO GRAMPO INTERNO A MARCA DO PRODUTO
4	9	21938	UND	71976	Pasta ofício, confeccionada em polipropileno corrugado, tipo polionda, com abas e elástico revestido de tecido atóxico e lavável, medindo aproximadamente 315mm x 226 mm x 20 mm. Impressão direta no plástico distribuição gratuita. Venda proibida . Produto certificado pelo Inmetro.
4	10	8874	UND	71977	Pasta ofício, confeccionada em polipropileno corrugado, tipo polionda, com abas e elástico revestido de tecido atóxico e lavável, medindo aproximadamente 315mm x 226 mm x 55 mm. Impressão direta no plástico distribuição gratuita. Venda proibida. Produto certificado pelo Inmetro.
4	11	50	CX	72063	PASTA DOBRADA PLÁSTIFICADA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, NA COR VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM DE COMPRIMENTO X 245 MM DE LARGURA, HASTE PLÁSTICA SUPER RESISTENTE. DEVERÁ O PRODUTO SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
4	12	50	CX	72064	PASTA DOBRADA PLÁSTIFICADA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, NA COR VERMELHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM DE COMPRIMENTO X 245 MM DE LARGURA, HASTE PLÁSTICA SUPER RESISTENTE. DEVERÁ O PRODUTO SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
4	13	150	UND	40430	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO PLÁSTICO, NA COR VERMELHO, ESPESSURA 0,37; COM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230 MM X 315 MM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM CODIGO DE BARRA
4	14	150	UND	57726	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 CM X 34 CM E A MARCA DEVERÁ SER EM BAIXO RELEVO NA PARTE DE TRÁS DA PASTA. NA COR AMARELO
4	15	150	UND	40418	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 CM X 34 CM E A MARCA DEVERÁ SER EM BAIXO RELEVO NA PARTE DE TRÁS DA PASTA. NA COR AZUL
4	16	150	UND	40423	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO, CARTÃO 300 G/M² LAMINADO COM POLIETILENO 10 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 CM X 34 CM E A MARCA DEVERÁ SER EM BAIXO RELEVO NA PARTE DE TRÁS DA PASTA. COR: VERDE.
4	17	150	UND	40424	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO, CARTÃO 300 G/M² LAMINADO COM POLIETILENO 10 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 CM X 34 CM E A MARCA DEVERÁ SER EM BAIXO RELEVO NA PARTE DE TRÁS DA PASTA. COR: VERMELHA
4	18	200	UND	66550	PASTA OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RECICLADO, COM ABAS E ELÁSTICO REVESTIDO DE TECIDO ATÓXICO E LAVÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 330 mm X 240 MM X 55 mm X 0,45mm.
4	19	150	UND	40429	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO PLÁSTICO, NA COR VERDE, ESPESSURA 0,37; COM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230 MM X 315 MM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM CODIGO DE BARRA
5	1	170	UND	386	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, SEM ÓLEO, EM FRASCO MÍNIMO DE 40ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTE E ADITIVOS.

5	2	75	UND	384	TINTA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA, SEM ÓLEO, EM FRASCO MÍNIMO DE 40ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTE E ADITIVOS,
5	3	150	UND	385	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, SEM ÓLEO, EM FRASCO MÍNIMO DE 40ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTE E ADITIVOS,
5	4	95	UND	66552	ALMOFADA PARA CARIMBO DUPLA, COM BOTÃO INDICADOR, NAS CORES PRETA E AZUL, MEDINDO 103MM X 100MM X 24MM. NÃO CONTÉM ÁLCOOL. COM IMPRESSÃO DA MARCA NA TAMPA. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS.
5	5	95	UND	66553	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁSTICA DUPLA, COM BOTÃO INDICADOR, NAS CORES PRETA E VERMELHA, MEDINDO 103MM X 100MM X 24MM. NÃO CONTÉM ÁLCOOL. COM IMPRESSÃO DA MARCA NA TAMPA. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS.
5	6	25	UND	621	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁSTICA, COM INDICADOR DE COR, TAMPA E FUNDO DE PLÁSTICO INJETADO, TAMANHO Nº. 03, COR VERMELHA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA DADOS DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.
6	1	20597	UND	71981	Caneta esferográfica azul. Composição: corpo cilíndrico ou sextavado opaco. Ponta de metal média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa e corpo em ABS reciclado, tampa com furos anti-asfixiante e clip para fixação no bolso com detalhe na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente. Tinta da caneta na cor azul atóxica, comprimento mínimo sem a tampa de 133 mm, preenchimento de tinta até a ponta de no mínimo 110 mm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1200 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.
6	2	16166	UND	71982	Caneta esferográfica preta. Composição: corpo cilíndrico ou sextavado opaco. Ponta de metal média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa e corpo em ABS reciclado, tampa com furos anti-asfixiante e clip para fixação no bolso com detalhe na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente. Tinta da caneta na cor preta atóxica, comprimento mínimo sem a tampa de 133 mm, preenchimento de tinta até a ponta de no mínimo 110 mm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1200 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.
6	3	2000	UND	71983	Caneta esferográfica vermelha. Composição: corpo cilíndrico ou sextavado opaco. Ponta de metal média 1,0mm, com esfera de tungstênio, tampa e corpo em ABS reciclado, tampa com furos anti-asfixiante e clip para fixação no bolso com detalhe na cor da tinta, tubo de carga em polipropileno transparente. Tinta da caneta na cor vermelha atóxica, comprimento mínimo sem a tampa de 133 mm, preenchimento de tinta até a ponta de no mínimo 110 mm. A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1200 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.
6	4	11699	UND	62235	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, VERDE, AZUL, ROSA OU LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM FELTRO E FILTRO EM POLIESTER MEDINDO NO MÍNIMO 90 MM, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE, ESPESSURA DO TRAÇO 1 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM PARA DESTACAR. CORPO E TAMPA COM CLIP CONTENDO MARCA, APROXIMADAMENTE DE 135MM DE COMPRIMENTO TOTAL. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO E TINTA Á BASE DE ÁGUA LAVÁVEL.
6	5	9971	UND	71995	Caneta hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco triangular, tinta atóxica a base de água, lavável na maioria dos tecidos, tampa antiasfixiante, cores vibrantes, ponta média de 2 mm, medindo no mínimo 135 mm de comprimento sem tampa por 10 mm entre faces, composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, ponta e pavio de acetado de fibra de poliéster. Embalagem em papelão contendo todas as informações. Produto com certificação do

					Inmetro. Com rendimento de escrita de no mínimo 600 metros emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.
6	6	70	JG	3337	CANETA PERMANENTE RETRO-PROJETOR 2,0MM, ACONDICIONADA EM JOGOS COM 06 CORES
6	7	500	CX	72065	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, FELTRO DE LONGA DURACAO, TAMP A MODERNA COM CLIP, EM SEU CORPO DEVERA CONTER MARCA E CODIGO DE BARRAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 12 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: COMPOSICAO: ADITIVOS, RESINAS, PIGMENTOS ORGANICOS E CORANTES, CODIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE
6	8	6200	JG	66554	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO 12 CORES VARIADAS, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS, TAMP A ANTIFIXANTE, CORES BRILHANTES, PONTA GROSSA DE 5,5 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 135 MM DE COMPRIMENTO POR 7 MM DE DIÂMETRO, FELTRO INTERNO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETADO DE FIBRA DE POLIÉSTER. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM RENDIMENTO DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 600 METROS EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.
6	9	6768	UND	738	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, COM PONTA DE ESPONJA CONTENDO 18ML, POSSUINDO FÓRMULA EQUILIBRADA E DURADOURA COM SECAGEM RÁPIDA E PERFEITA COBERTURA PARA USO EM TEXTOS IMPRESSOS, TRAÇOS DE TINTA ESFEROGRÁFICA E FOTOCÓPIAS, COM DISPOSITIVO INTERNO DE ESFERA MISTURADORA PARA MELHOR A CONSISTÊNCIA DO PRODUTO ANTES DA SUA UTILIZAÇÃO. MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSIÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
6	10	150	UND	9772	APAGADOR DE QUADRO NEGRO EM MADEIRA, COM DEPÓSITO. CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE
7	1	12144	UND	72011	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO MEDINDO 60 MM X 25 MM X 15 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA "L", ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO NÃO OPACO, MARCA IMPRESSA NO PRODUTO. ESTAS SÃO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO 100% RECICLADO E LÂMINA DE AÇO CARBONO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
7	2	35639	UND	72013	BORRACHA BRANCA MACIA, COM CAPA EM FORMATO ERGONÔMICO, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 65 MM X 30 MM X 10 MM. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM PLÁSTICO 100% RECICLADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
7	3	35784	UND	62242	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA, GRADUAÇÃO HB, FORMATO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, MEDINDO NO MÍNIMO 175 MM DE COMPRIMENTO COM MINA GRAFITE DE 2MM DE DIÂMETRO, SUPERFÍCIES PINTADAS NA COR COM TINTAS ATÓXICA, COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO, FSC OU CERFLOR.
7	4	4523	UND	71985	Apontador plástico com um furo para lápis tipo jumbo com depósito, formato triangular medindo 50 mm x 40 mm x 40mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito não opaco, marca impressa no produto. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: plástico 100% reciclado e lâmina de aço carbono. Produto certificado pelo Inmetro. A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando PS 100% reciclado e lâmina de aço carbono.
7	5	13902	UND	72066	LÁPIS GRAFITE JUMBO COM BORRACHA, GRADUAÇÃO HB, FORMATO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, MEDINDO NO MÍNIMO 175 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE FACES 10 MM COM MINA GRAFITE DE 5,0MM DE DIÂMETRO, SUPERFÍCIES PINTADAS COM TINTAS ATÓXICAS E PELÍCULA

					ANTIBACTERIANA. COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FSC OU CERFLOR
7	6	16194	UND	62239	TUBO DE GRAFITE 0,7, 2B. TUBO CONTENDO 12 MINAS
7	7	4523	CX	71988	Lápis de cor tipo jumbo, triangular ou sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com superfícies pintadas com cores das minas, com tintas atóxicas e película antibacteriana. Com gravação da marca do produto. Produto com colagem perfeita entre as partes de madeira. Comprimento de 175mm, entre faces de 10mm com mina centralizada de no mínimo 6mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão, contendo 12 lápis com cores sortidas, deve conter na embalagem: marca, informações do produto e selo fsc ou cerflor. Produto certificado pelo Inmetro.
7	8	11844	CX	72067	LÁPIS DE COR TRIANGULAR OU SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM SUPERFÍCIES PINTADAS COM CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS E COM PELÍCULA ANTIBACTERIANA. COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS PARTES DE MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175MM, E ENTRE FACES DE 8MM, COM MINA CENTRALIZADA DE NO MÍNIMO 4,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO, CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES SORTIDAS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E SELO FSC OU CERFLOR
7	9	21592	UND	72015	LAPISEIRA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA. CORPO CONTENDO MARCA MEDINDO 140MM. PONTEIRA RETRÁTIL, CLIP NÃO REMOVÍVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO.
7	10	50	CX	3998	GIZ ESCOLAR, BRANCO, ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO, PARA APLICAÇÃO EM QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS MÍNIMAS 80MMX11MM COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA E ÁGUA.ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.
7	11	50	CX	4000	GIZ ESCOLAR, COLORIDO, ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO, PARA APLICAÇÃO EM QUADRO NEGRO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS MÍNIMAS 80MMX11MM COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PIGMENTOS ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.
7	12	8168	UND	71986	Giz de cera triangular ou redondo com a 12 cores big , com peso mínimo de 20g, cada giz. Dimensões mínimas de 12 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. Produto certificado pelo Inmetro.
7	13	16367	UND	62230	PORTA LÁPIS RETANGULAR EM DUAS PARTES, SENDO A PARTE SUPERIOR EM TECIDO RIP STOP LOSANGO 8X5 MM COM PELICULA DE PVC NA COR AZUL. COMPOSIÇÃO: POLIESTER 93% E POLIAMIDA 7% NA GRMATURA DE 350M/G2 COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM FRISO COEXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11 NA COR BRANCA. A PARTE FRONTAL COM MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 0,28 MM SOBREPOSTO, PARTE SUPERIOR UNIDA COM INFERIOR POR ZIPER INVERTIDO NUMERO 8MM NA COR AZUL, COM CURSOR NÍQUEL MEDINDO 425MM DE COMPRIMENTO, CANAL DO ZIPER NO MESMO TECIDO NA COR PRETA. MEDIDS APROXIMADDAS DE 210 MM DE COMPRIMENTO NA BASE, 220 MM NA PARTE SUPERIOR OU TAMP, POR 80 MM DE LARGURA POR 45
8	1	600	PCT	50824	CARTÃO DE PONTO MENSAL, 85X178MM APROXIMADAMENTE, CARTOLINA NA COR PALHA, 100 UNIDADES
8	2	30	UND	4996	LIVRO PROTOCOLO, (160X220MM), CAPA 1250G/M2,100FLS,56G/M2
8	3	70	UND	51700	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO 1/4 CAPA DURA, 2 ASSINATURAS, PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, COM 160 FOLHAS

8	4	1000	UND	51701	LIVRO DE PONTO DOCENTE, FORMATO VERTICAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 31CM, PÁGINAS NUMERADAS DE 01 A 200, GRAMATURA DAS FOLHAS 75G, IMPRESSÃO OFFSET, CAPA FLEXÍVEL, COM 100 FOLHAS
9	1	2000	PCT	72068	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS, TAMANHO A4, PLÁSTICO TEXTURIZADO, COM SOLDA ELETRÔNICA, ESPESSURA MÉDIA E FEITO COM POLIPROPILENO RECICLADO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA, REFERÊNCIA, CÓDIGO DE BARRAS E ISO
9	2	500	UND	57716	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NA COR NATURAL, 80 GRS/M2, MEDINDO 110X170MM
9	3	1000	UND	57717	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NA COR NATURAL, 80 GRS/M2, MEDINDO 176X250.
9	4	7000	UND	57718	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NA COR NATURAL, 80 GRS/M2, MEDINDO 260X360MM.
9	5	200	UND	57719	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NA COR NATURAL, 80 GRS/M2, MEDINDO 310X410MM.
9	6	150	UND	57720	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NA COR NATURAL, 80 GRS/M2, MEDINDO 370X470MM.
10	1	40000	RES	40409	PAPEL SULFITE MULTIUSO EXTRA BRANCO, FORMATO A4, MEDINDO 210 MM X 297MM, CONTENDO NA EMBALAGEM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/M² PAPEL DE ALTA QUALIDADE, USADO PARA TRABALHO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA E LACRADA. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FONTES SUSTENTÁVEIS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
11	1	30	UND	72017	COLA LIQUIDA COM NO MÍNIMO 100GR LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR E ARTÍSTICO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE INGREDIENTES NATURAIS, PRODUTO ATÓXICO, PRONTO PARA USO, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, BICO APLICADOR ECONÔMICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
11	2	100	CX	942	ELÁSTICO DE BORRACHA (PARA DINHEIRO), RESISTENTE, CAIXA COM 100G, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL, Nº 18.
11	3	16336	UND	62247	COLA LIQUIDA BRANCA COM NO MÍNIMO 100 GR LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, E ARTISTICO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE PVA, PRODUTO ATÓXICO, PRONTO PARA USO, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, BICO APLICADOR ECONÔMICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
11	4	4523	UND	51561	COLA COLORIDA EMBALAGEM COM 6 CORES, COM APROXIMADAMENTE 23 GRAMAS CADA COR
11	5	15028	UND	72019	COLA EM BASTÃO LAVÁVEL, PESO MÍNIMO 40GR, EMBALAGEM EM PLÁSTICO, COM FUNDO GIRATORI, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES NATURAIS A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO E ÁGUA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO EMBALADO EM BLISTER E CERTIFICADO PELO INMETRO.
11	6	1000	UND	19448	COLA SILICONE
12	1	4523	UND	51566	PINTURA A DEDO 6 CORES, EMBALAGEM COM 6 POTES PLÁSTICOS COM APROXIMADAMENTE 30ML CADA
12	2	32672	CX	9774	MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE, ESTOJO COM 06 CORES COM PESO MÍNIMO DE 90G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
12	3	4190	UND	62249	ARGILA PARA MODELAR, PACOTE CONTENDO 500GR.
12	4	700	UND	66614	TINTA GUACHE ESCOLAR COM 500 ML, NÃO TÓXICO, COM TAMPA DE ROSCA, AMARELO. VALIDADE E SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES. DEVERÁ CONTER NA

					EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.
12	5	700	UND	66615	TINTA GUACHE ESCOLAR COM 500 ML, NÃO TÓXICO, COM TAMPA DE ROSCA, AZUL. VALIDADE E SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.
12	6	700	UND	66616	TINTA GUACHE ESCOLAR COM 500 ML, NÃO TÓXICO, COM TAMPA DE ROSCA, ROSA. VALIDADE E SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.
12	7	700	UND	66617	TINTA GUACHE ESCOLAR COM 500 ML, NÃO TÓXICO, COM TAMPA DE ROSCA, BRANCO. VALIDADE E SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.
12	8	700	UND	66618	TINTA GUACHE ESCOLAR COM 500 ML, NÃO TÓXICO, COM TAMPA DE ROSCA, PRETO. VALIDADE E SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.
12	9	700	UND	66619	TINTA GUACHE ESCOLAR COM 500 ML, NÃO TÓXICO, COM TAMPA DE ROSCA, VERDE BANDEIRA. VALIDADE E SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.
12	10	700	UND	66620	TINTA GUACHE ESCOLAR COM 500 ML, NÃO TÓXICO, COM TAMPA DE ROSCA, VERMELHO. VALIDADE E SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.
12	11	200	UND	9768	GLITER 03 GR - COR AZUL
12	12	200	UND	9764	GLITER 03 GR - COR DOURADO
12	13	200	UND	9782	GLITER 03 GR - COR PINK
12	14	200	UND	9765	GLITER 03 GR - COR PRATA
12	15	200	UND	9762	GLITER 03 GR - COR ROSA
12	16	200	UND	9769	GLITER 03 GR - COR ROXO
12	17	200	UND	9767	GLITER 03 GR - COR VERDE
12	18	200	UND	9763	GLITER 03 GR - COR VERMELHO
12	19	300	ROL	1258	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM APROXIMADAMENTE 300 METROS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. EM SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DO FABRICANTE
12	20	200	PCT	9757	PALITO DE SORVETE, PACOTE COM 100 PEÇAS, DE ÓTIMA QUALIDADE, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO
12	21	200	PCT	9756	ESPETO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 PEÇAS, MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM, UM LADO PONTIAGUDO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO
13	1	6768	UND	71971	Compasso escolar metálico, cabeça feita com 50% de madeira certificada, medindo no mínimo 10 cm, embalado individualmente em embalagem plástica reciclada. Deverá constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante.

13	2	6768	UND	71972	Transferidor 180° na cor azul translúcido sem deformidade ou rebarbas, atóxica livre de ftalatos, com marca e escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas, impresso através de processo UV anti arranhão para facilitar a leitura, espessura 2mm e 12cm de comprimento. Composição: Plástico 100% reciclada. Produto certificado pelo Inmetro
13	3	11844	UND	71973	Régua escolar de 30cm, injetada em plástico reciclado, incolor, impressão tampo gráfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 4mm e dimensões de 315mm e 30mm. Produto certificado pelo Inmetro.
13	4	6768	UND	71974	Esquadro 45°, na cor azul translúcido sem deformidade ou rebarbas, atóxica livre de ftalatos, com marca e escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas, impresso através de processo UV anti arranhão para facilitar a leitura, espessura 2mm e 20cm de comprimento. Composição: Plástico 100% reciclada. Produto certificado pelo Inmetro.
13	5	6768	UND	71975	Esquadro 60°, na cor azul translúcido sem deformidade ou rebarbas, atóxica livre de ftalatos, com marca e escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas, impresso através de processo UV anti arranhão para facilitar a leitura, espessura 2mm e 20cm de comprimento. Composição: Plástico 100% reciclada. Produto certificado pelo Inmetro.
13	6	200	UND	66546	RÉGUA DE MADEIRA. PRODUZIDA DE FORMA SUSTENTÁVEL, COM MATERIAL EM BAMBU 100% ECOLÓGICO ASPECTO DE MADEIRA NATURAL MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA, COM DUPLA MARCAÇÃO DE POLEGADAS E CENTÍMETROS. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.
14	1	10969	UND	71991	Caderno brochura 1/4, capa dura, costurado, contendo 96 folhas, formato mínimo de 140mm x 200mm, lombada quadrada, miolo em papel branco virgem, com no mínimo 56g/m ² com pautas e margem, capa e contracapa em papelão com no mínimo 680g/m ² , revestido em papel couché com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel virgem com gramatura mínima de 120 g/m ² , acabamento em laminação brilho. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo fsc ou cerflor. Deverá ser apresentado certificado de manejo florestal (fsc ou cerflor) do papel.
14	2	7504	UND	72033	CADERNO QUADRICULADO 1/1, CAPA DURA, COSTURADO, COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS, DIMENSÕES: 140 MM X 200 MM, MIOLO BRANCO GRAMATURA MÍNIMA: 56 G/M ² , COM PAUTAS E MARGEM AZUIS, CAPA E CONTRA CAPA COM PERSONALIZAÇÃO 4X0 OU MOTIVOS ECOLÓGICOS, QUE NÃO OSTENTE PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS E IMAGEM INADEQUADA AO PÚBLICO ALVO, CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (FORMATO, N.º DE PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA E MIOLO), NORMA ABNT E SELO FSC OU CERFLOR. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE MANEJO FLORESTAL (FSC OU CERFLOR) DO PAPEL. 2.000
14	3	34587	UND	3972	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, COSTURADO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM, MIOLO BRANCO GRAMATURA MÍNIMA: 56 G/M ² , COM PAUTAS E MARGEM AZUIS, CAPA E CONTRA CAPA COM PERSONALIZAÇÃO 4X0 OU MOTIVOS ECOLÓGICOS, QUE NÃO OSTENTE PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS E IMAGEM INADEQUADA AO PÚBLICO ALVO, CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (FORMATO, N.º DE PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA E MIOLO), NORMA ABNT E SELO FSC OU CERFLOR. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE MANEJO FLORESTAL (FSC OU CERFLOR) DO PAPEL
14	4	19892	UND	38093	CADERNO CARTOGRAFIA, ESPIRAL, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 MM X 200 MM, MIOLO BRANCO GRAMATURA MÍNIMA: 56 G/M ² . CAPA E CONTRA CAPA COM PERSONALIZAÇÃO 4X0 OU MOTIVOS ECOLÓGICOS, QUE NÃO OSTENTE PROPAGANDA COMERCIAL DE

					TERCEIROS E IMAGEM INADEQUADA AO PÚBLICO ALVO, CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: MARCA E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (FORMATO, N.º DE PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA E MIOLO), NORMA ABNT E SELO FSC OU CERFLOR. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE MANEJO FLORESTAL (FSC OU CERFLOR) DO PAPEL.
14	5	21592	UND	71992	Caderno universitário, 10 matérias, espiral, contendo 200 folhas, divisórias e capa em PP, formato 200 mm x 275 mm, com folhas internas de no mínimo papel 60g/m², em cor única ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo e espiral revestido em nylon. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo fsc ou cerflor. Deverá ser apresentado certificado de manejo florestal (fsc ou cerflor) do papel.
15	1	20	PCT	72069	CARTOLINA 50 X 66 NA COR: AMARELA, PRODUZIDA A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, GRAMATURA 180 G/M2. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PAPEL KRAFT COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, CONTENDO 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
15	2	20	PCT	72070	CARTOLINA 50 X 66 NA COR: AZUL, PRODUZIDA A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, GRAMATURA 180 G/M2. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PAPEL KRAFT COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, CONTENDO 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
15	3	20	PCT	72071	CARTOLINA 50 X 66 NA COR: BRANCA, PRODUZIDA A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, GRAMATURA 180 G/M2. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PAPEL KRAFT COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, CONTENDO 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	4	20	PCT	72072	CARTOLINA 50 X 66 NA COR: ROSA, PRODUZIDA A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, GRAMATURA 180 G/M2. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PAPEL KRAFT COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, CONTENDO 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	5	20	PCT	72073	CARTOLINA 50 X 66 NA COR: VERDE, PRODUZIDA A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, GRAMATURA 180 G/M2. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PAPEL KRAFT COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO, CONTENDO 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	6	40	PCT	72074	PAPEL CAMURÇA NA COR AMARELO, COM FORMATO APROXIMADO 40 X 60, ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO 25 FOLHAS EM COR ÚNICA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	7	40	PCT	72075	PAPEL CAMURÇA NA COR AZUL, COM FORMATO APROXIMADO 40 X 60, ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO 25 FOLHAS EM COR ÚNICA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	8	40	PCT	72076	PAPEL CAMURÇA NA COR MARROM, COM FORMATO APROXIMADO 40 X 60, ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO 25 FOLHAS EM COR ÚNICA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE

15	9	40	PCT	72077	PAPEL CAMURÇA NA COR ROSA, COM FORMATO APROXIMADO 40 X 60, ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO 25 FOLHAS EM COR ÚNICA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	10	40	PCT	72078	PAPEL CAMURÇA NA COR VERDE, COM FORMATO APROXIMADO 40 X 60, ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO 25 FOLHAS EM COR ÚNICA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	11	40	PCT	72079	PAPEL CAMURÇA NA COR VINHO, COM FORMATO APROXIMADO 40 X 60, ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO 25 FOLHAS EM COR ÚNICA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	12	100	PCT	72080	PAPEL CARTÃO FOSCO 270G. NA COR AMARELO, MEDINDO 50 X 70. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 FOLHAS EM COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	13	100	PCT	72081	PAPEL CARTÃO FOSCO 270G. NA COR AZUL, MEDINDO 50 X 70. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 FOLHAS EM COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	14	100	PCT	72082	PAPEL CARTÃO FOSCO 270G. NA COR BRANCO, MEDINDO 50 X 70. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 FOLHAS EM COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	15	100	PCT	72083	PAPEL CARTÃO FOSCO 270G. NA COR LARANJA, MEDINDO 50 X 70. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 FOLHAS EM COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	16	100	PCT	72084	PAPEL CARTÃO FOSCO 270G. NA COR ROSA, MEDINDO 50 X 70. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 FOLHAS EM COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	17	100	PCT	72085	PAPEL CARTÃO FOSCO 270G. NA COR VERDE, MEDINDO 50 X 70. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 FOLHAS EM COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	18	100	PCT	72086	PAPEL CARTÃO FOSCO 270G. NA COR VERMELHO, MEDINDO 50 X 70. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 FOLHAS EM COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	19	25	PCT	72087	PAPEL COLORIDO ESCOLAR E ARTESANAL, TIPO COLOR SET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, GRAMATURA 110G/M2, IDEAL PARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES COMO: BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS E TAMBÉM COM TRABALHOS ARTESANAIS COMO: ORIGAMI, MAQUETES E COLAGENS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 20 FOLHAS DE COR ÚNICA, DISPONÍVEIS NA COR: ROSA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E MEDIDA
15	20	25	PCT	72088	PAPEL COLORIDO ESCOLAR E ARTESANAL, TIPO COLOR SET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, GRAMATURA 110G/M2, IDEAL PARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES COMO: BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS E TAMBÉM COM TRABALHOS ARTESANAIS COMO: ORIGAMI, MAQUETES E COLAGENS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 20 FOLHAS DE COR ÚNICA, DISPONÍVEIS NA COR: AZUL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E MEDIDA

15	21	25	PCT	72089	PAPEL COLORIDO ESCOLAR E ARTESANAL, TIPO COLOR SET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, GRAMATURA 110G/M2, IDEAL PARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES COMO: BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS E TAMBÉM COM TRABALHOS ARTESANAIS COMO: ORIGAMI, MAQUETES E COLAGENS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 20 FOLHAS DE COR ÚNICA, DISPONÍVEIS NA COR: VERDE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E MEDIDA
15	22	25	PCT	72090	PAPEL COLORIDO ESCOLAR E ARTESANAL, TIPO COLOR SET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, GRAMATURA 110G/M2, IDEAL PARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES COMO: BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS E TAMBÉM COM TRABALHOS ARTESANAIS COMO: ORIGAMI, MAQUETES E COLAGENS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 20 FOLHAS DE COR ÚNICA, DISPONÍVEIS NA COR: VERMELHO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E MEDIDA
15	23	25	PCT	72091	PAPEL COLORIDO ESCOLAR E ARTESANAL, TIPO COLOR SET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, GRAMATURA 110G/M2, IDEAL PARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES COMO: BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS E TAMBÉM COM TRABALHOS ARTESANAIS COMO: ORIGAMI, MAQUETES E COLAGENS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 20 FOLHAS DE COR ÚNICA, DISPONÍVEIS NA COR: BRANCA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E MEDIDA
15	24	25	PCT	72092	PAPEL COLORIDO ESCOLAR E ARTESANAL, TIPO COLOR SET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, GRAMATURA 110G/M2, IDEAL PARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES COMO: BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS E TAMBÉM COM TRABALHOS ARTESANAIS COMO: ORIGAMI, MAQUETES E COLAGENS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 20 FOLHAS DE COR ÚNICA, DISPONÍVEIS NA COR: MARROM DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E MEDIDA
15	25	25	PCT	72093	PAPEL COLORIDO ESCOLAR E ARTESANAL, TIPO COLOR SET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, GRAMATURA 110G/M2, IDEAL PARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES COMO: BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS E TAMBÉM COM TRABALHOS ARTESANAIS COMO: ORIGAMI, MAQUETES E COLAGENS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 20 FOLHAS DE COR ÚNICA, DISPONÍVEIS NA COR: PINK DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E MEDIDA
15	26	25	PCT	72094	PAPEL COLORIDO ESCOLAR E ARTESANAL, TIPO COLOR SET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, GRAMATURA 110G/M2, IDEAL PARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES COMO: BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS E TAMBÉM COM TRABALHOS ARTESANAIS COMO: ORIGAMI, MAQUETES E COLAGENS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 20 FOLHAS DE COR ÚNICA, DISPONÍVEIS NA COR: PRETO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E MEDIDA
15	27	25	PCT	72095	PAPEL COLORIDO ESCOLAR E ARTESANAL, TIPO COLOR SET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, GRAMATURA 110G/M2, IDEAL PARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES COMO: BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS E TAMBÉM COM TRABALHOS ARTESANAIS COMO: ORIGAMI, MAQUETES E COLAGENS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 20 FOLHAS DE COR ÚNICA, DISPONÍVEIS NA COR: ROXO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E MEDIDA
15	28	300	PCT	9714	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, TEXTURA MARCA D'ÁGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU. 180G, MEDINDO 210X297, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FLS

15	29	300	PCT	9713	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ, TEXTURA MARCA D'ÁGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU. 180G, MEDINDO 210X297, NA COR SALMÃO, PACOTE COM 50 FLS
15	30	200	ROL	9269	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - 45 CM X 25M
15	31	300	PCT	9748	PAPEL CREPOM MEDINDO 480X2000 MM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS, NA COR: AMARELA.
15	32	300	PCT	9749	PAPEL CREPOM MEDINDO 480X2000 MM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS, NA COR: AZUL
15	33	300	PCT	9755	PAPEL CREPOM MEDINDO 480X2000 MM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS, NA COR: PRETO.
15	34	300	PCT	9752	PAPEL CREPOM MEDINDO 480X2000 MM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS, NA COR: ROSA.
15	35	300	PCT	783	PAPEL CREPOM MEDINDO 480X2000 MM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS, NA COR: ROXA.
15	36	300	PCT	9753	PAPEL CREPOM MEDINDO 480X2000 MM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS, NA COR: VERDE
15	37	300	PCT	9754	PAPEL CREPOM MEDINDO 480X2000 MM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS, NA COR: VERMELHO.
15	38	200	FL	5320	PAPEL DE SEDA,NA COR AMARELA, (48X66)CM, 20G/M2
15	39	200	FL	629	PAPEL DE SEDA , NA COR AZUL, MEDINDO 50 X 70 CM , 20 GM ²
15	40	200	FL	5326	PAPEL DE SEDA,NA COR BRANCA, (48X66)CM, 20G/M2
15	41	200	FL	1011	PAPEL DE SEDA,NA COR LARANJA, (48X66)CM, 20G/M2
15	42	200	FL	1636	PAPEL DE SEDA,NA COR MARROM, (48X66)CM, 20G/M2
15	43	200	FL	5323	PAPEL DE SEDA,NA COR PRETA, (48X66)CM, 20G/M2
15	44	200	FL	10226	PAPEL DE SEDA,NA COR ROSA, (48X66)CM, 20G/M2
15	45	200	FL	5324	PAPEL DE SEDA,NA COR VERDE-BANDEIRA, (48X66)CM, 20G/M2
15	46	200	FL	632	PAPEL DE SEDA,NA COR VERMELHA, (48X66)CM, 20G/M2
15	47	200	FL	9715	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), GRAMATURA 63G, MEDINDO 48X66CM, NA COR AMARELA.
15	48	200	FL	9716	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), GRAMATURA 63G, MEDINDO 48X66CM, NA COR AZUL.
15	49	200	FL	9717	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), GRAMATURA 63G, MEDINDO 48X66CM, NA COR BRANCA..
15	50	200	FL	9721	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), GRAMATURA 63G, MEDINDO 48X66CM, NA COR LARANJA.
15	51	200	FL	9722	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), GRAMATURA 63G, MEDINDO 48X66CM, NA COR MARROM.
15	52	200	FL	9723	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), GRAMATURA 63G, MEDINDO 48X66CM, NA COR PRETA.
15	53	200	FL	9718	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), GRAMATURA 63G, MEDINDO 48X66CM, NA COR ROSA.
15	54	200	FL	9719	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), GRAMATURA 63G, MEDINDO 48X66CM, NA COR VERDE.
15	55	200	FL	9720	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), GRAMATURA 63G, MEDINDO 48X66CM, NA COR VERMELHA.
15	56	200	UND	40451	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G PT 50 FL . PRODUTO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, SUPORTAR IMPRESSÃO ACIMA DE 2.000 DPI. POSSUIR SECAGEM INSTANTÂNEA EM FOLHAS FORMATO A4 , IMPRESSÃO: INKJET . DIMENSÕES : TAMANHO: 210 X 297 MM.
15	57	500	UND	3440	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 59X49CM, 63 G/M ² , NA COR OURO
15	58	500	UND	3439	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 59X49CM ,63 G/M ² , NA COR PRATA

15	59	500	UND	5344	PAPEL LAMINADO 63G/M2, MEDINDO 59 X 49CM, NA COR VERDE
15	60	500	UND	3441	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 59X49CM, 63 G/M², NA COR VERMELHA
15	61	300	FL	9703	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM, NA COR AMARELA
15	62	300	FL	9697	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM, NA COR AZUL
15	63	300	FL	9704	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM, NA COR BRANCA
15	64	300	FL	9780	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM NA COR VERDE
15	65	300	FL	9696	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM, NA COR VERMELHA
15	66	70	UND	61981	BLOCO DE PAPEL TEXTURIZADO, INDICADO PARA DESENHO, CONTENDO 25 FOLHAS COM NO MÍNIMO 100 G/M², FEITO EM PAPEL RECICLADO, O PRODUTO DEVERA VIR COM NOME DO FABRICANTE E DADOS DO PRODUTO.
15	67	70	PCT	72096	PAPEL CARTÃO PESANDO NO MÍNIMO 325 G/M2, MEDINDO NO MÍNIMO 66 X 96 CM, NA COR BRANCO; EMBALADOS PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. PAPEL CRIATIVO, EMBALAGEM COM 25 CORES, GRAMATURA 120 GRAMAS/M2, MEDIDAS 210MM X 297MM. PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS.
15	68	70	BLO	27548	PAPEL CRIATIVO, EMBALAGEM COM 25 CORES, GRAMATURA 120 GRAMAS/M2, MEDIDAS 210MM X 297MM. PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS
15	69	300	PCT	72097	PAPEL TIPO CELOFANE AMARELO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM X 100CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 50 ROLOS. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	70	300	PCT	72098	PAPEL TIPO CELOFANE AZUL MARINHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM X 100CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 50 ROLOS. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	71	300	PCT	72099	PAPEL TIPO CELOFANE TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM X 100CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 50 ROLOS. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	72	300	PCT	72100	PAPEL TIPO CELOFANE VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM X 100CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 50 ROLOS. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	73	2000	UND	34898	"Placas em EVA 600x400x2mm. Cor: Branca
15	74	300	PCT	72101	PAPEL TIPO CELOFANE VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM X 100CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 50 ROLOS. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
15	75	2000	UND	34902	"Placas em EVA 600x400x2mm. Cor: Roxo
15	76	2000	UND	34899	"Placas em EVA 600x400x2mm. Cor: Verde Folha
15	77	2000	UND	34895	"Placas em EVA 600x400x2mm. Cor: Vermelho
15	78	2000	UND	34907	"Placas em EVA 600x400x2mm. Cor: Amarelo-ouro
15	79	2000	UND	34894	"Placas em EVA 600x400x2mm. Cor: Azul claro
15	80	2000	UND	51577	PLACAS EM EVA 600 X 400 X 2MM. COR: PRETO
15	81	2000	UND	51576	PLACAS EM EVA 600 X 400 X 2MM. COR: LARANJA
15	82	2000	UND	34906	"Placas em EVA 600x400x2mm. Cor: Rosa

9.2. Não será permitido ao licitante ofertar quantitativo inferior a quantidade prevista no item 9.1.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AS POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 c.c. Artigo 67 § 5º do Decreto Municipal 91436/2023 de 29 de dezembro de 2023;

10.2. O prazo previsto no item 10.1. poderá ser prorrogado por igual período admitida a renovação dos quantitativos, desde que comprovado as condições de preço permanecem vantajosos, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 c.c. Artigo 67 § 5º do Decreto Municipal 91436/2023 de 29 de dezembro de 2023;

10.2.1. A prorrogação referida no item 10.2., ensejará, o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta nos termos do § 6º do Artigo 67 do Decreto Municipal 91436/2023 de 29 de dezembro de 2023;

10.3. Caso haja contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, este terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura;

10.4. Caso haja contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, este poderá ser prorrogado, conforme necessidade nos termos do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021;

10.4.1. A prorrogação referida no item 10.4., ensejará, o reajuste pela variação do IPCA a contar da data de consolidação do orçamento estimado, nos termos do § 3º do Artigo 105 do Decreto Municipal 91436/2023 de 29 de dezembro de 2023.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da presente contratação:

11.1. Apresentação de amostras de todos os itens que compõe o objeto do presente termo de referência que será obrigatória, tendo em vista as seguintes considerações:

Considerando a existência no mercado de itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade.

Considerando que o julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade.

Considerando que é dever do município adotar cautelas para não adquirir material imprestável e, deste modo, evitar repetidamente contratar nessas condições.

Portanto, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por meio de publicação no sítio oficial eletrônico, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados

11.1.1. As amostras deverão ser entregues no endereço: Rua Sebastião Silvestre Neves 214, Centro, São Sebastião-SP, Cep: 11608-614, local sede da Secretaria de Administração, no prazo limite de 10 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.1.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no pelo interessado e aceita pela Contratante, antes de findo o prazo.

11.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

11.1.4.1. Para todos os itens: Aspectos estéticos e qualidade do material;

11.1.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no sítio oficial eletrônico do município.

11.1.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

11.1.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.1.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.1.10. Qualificação técnica: Não será exigida documentação específica;

11.1.11. Qualificação econômico financeira: Conforme edital;

11.1.12. Garantia contratual: Não será exigida;

11.1.13. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação;

11.1.14. Assistência técnica: Não se aplica;

11.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e embalagens que eventualmente forem necessárias para a entrega dos bens, bem como providenciar o frete para a entrega, custo esse já considerado dentro da proposta da empresa. Estes e demais custos devem estar previstos na proposta de preços emitida.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. São condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira:

12.1.1. Contrato social e alterações;

12.2.2. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos sócios;

12.2.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

12.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

12.2.6. Certidão de Regularidade quanto a débitos Municipais (mobiliária e imobiliária);

12.2.7. Certidão regularidade quanto a débitos Estadual (caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto a débitos tributários inscritos, bem como a Certidão de não inscritos da Dívida Ativa do Estado);

12.2.8. Certidão regularidade quanto a débitos Federal;

12.2.9. Certidão regularidade quanto a débitos trabalhistas - CNDT;

12.2.10. Certidão Falência.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. As Secretarias municipais interessadas emitirão requisição de compra conforme sua necessidade;

13.2. A empresa contratada receberá a autorização de fornecimento por e-mail através de ofício eletrônico no endereço indicado na licitação. Caso haja alteração do endereço a empresa deverá comunicar a Contratante para atualização do cadastro;

13.3. A empresa contratada terá que proceder a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

13.4. O prazo para entrega do produto solicitado contará da data de entrega da autorização de fornecimento que será enviada através de ofício eletrônico pela plataforma “1Doc”;

13.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro, São Sebastião - SP, 11608-614, ou no almoxarifado da Secretaria de Administração localizado na Rua Amazonas, número 13, bairro Industrial, São Sebastião – SP, Cep: 11609-509, ou ainda em local diverso conforme indicado na autorização de fornecimento;

13.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

13.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

13.8. Deverá a Contratada considerar que, a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

13.9. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

13.10. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13.11. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

13.12. Fica reservado a Prefeitura Municipal em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

13.13. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

13.14. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.15. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

13.16. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura Municipal, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

13.17. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer, rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

14. GESTÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e do Capítulo II do Decreto Municipal 9136/2023, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:

14.2. Aferir o cumprimento da execução do contrato e o cumprimento pela contratada dos resultados estabelecidos pela contratante;

14.3. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

14.4. Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento do acordado no contrato, bem como buscar a solução de problemas relacionados ao objeto;

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicam em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021;

14.6. O gestor do Contrato será o Secretário de Administração Sr. Luiz Carlos Biondi e a Senhora Marta Regina Braz;

14.7. A fiscal da Ata de Registro de Preços será a Sra. Patricia Olhiara Skruzdeliauskas, matrícula nº 89796, assistente de serviços administrativos, lotada na Secretaria de Administração;

14.8. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9136/2023 Capítulo II.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

15.1. A execução do serviço considerada concluída pela fiscalização do contrato após recebimento dos produtos adquiridos;

15.2. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO / REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Artigo 28 inciso I c.c. Artigo 82 da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

17. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor total da contratação, constará de pesquisa de preços acompanhada dos documentos que lhe darão suporte a ser elaborada pelo setor competente em momento oportuno e passarão a integrar o presente termo de referência.

18. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO/ ATA E RESCISÃO

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

18.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

18.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

18.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

18.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

18.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas;

18.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no Artigo 71 do decreto Municipal 9136/2021;

18.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nas hipóteses previstas no Artigo 72 do Decreto Municipal 9136/2021.

19. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

19.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

19.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

19.1.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias e 20% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º);

19.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

19.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

19.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

19.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins que o gasto com a despesa firmada para aquisição de material de escritório e material pedagógico e material escolar, fica dispensado da elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigido pelos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/00, pois a contratação, pretendida não se trata de criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental, ou uma despesa obrigatória de caráter continuado. A pretendida aquisição possui adequação na Lei Orçamentária anual e é compatível com o Plano Plurianual.

21. FONTE DE RECURSO

Declaro que a dotação utilizada para suportar as despesas decorrentes da pretensa contratação serão informadas no momento da contratação.

22. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 12.527/2011

Não foi identificada a necessidade de classificação da presente demanda nos parâmetros do disposto na Lei Federal 12.527/2011.

23. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

24. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Certifico que foi observado o princípio da segregação de funções para a condução da fase de planejamento da presente contratação e fiscalização contratual.

São Sebastião, 09 de janeiro de 2025.

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Biondi
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C64-57A3-557D-729B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ (CPF 081.XXX.XXX-77) em 27/01/2025 18:06:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/2C64-57A3-557D-729B>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C916-A6B8-22C0-0E93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS BIONDI (CPF 059.XXX.XXX-09) em 28/01/2025 14:24:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/C916-A6B8-22C0-0E93>



ANEXO II – Declaração Conjunta

Ref.: **PROCESSO N.º 2350/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

-----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, sediada na -----
-----, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Data

Assinatura



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: ---/2025

PROCESSO n.º: 2350/2025

PREGÃO n.º: 001/2025

Aos --- dias do mês de ----- do ano de 2024, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP, o **Secretário Municipal de Educação e Administração**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º **001/2025**, **Processo n.º 2350/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.136/2023 e demais normas correlatas, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PEDAGÓGICO**, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do **Edital de Licitação n.º 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:



REPRESENTANTE LEGAL: CPF:							
Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à **Secretaria Municipal de Educação e Administração**, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços.

4. CLÁUSULA IV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7, **se for o caso**.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.15, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. Mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes (que mantiverem sua proposta original) que comporão o respectivo cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. CLÁUSULA VI – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que



demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



6.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA VIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado pela Administração Pública;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



8.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021;

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA X – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Além do instrumento contratual próprio, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

Secretária Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

Representante Legal
DETENTORA



CADASTRO RESERVA

PREGÃO N.º ---/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2025

1º LUGAR

EMPRESA

CNPJ

INSC ESTADUAL

TELEFONE

ENDEREÇO

REPRESENTANTE LEGAL RG CPF

ITENS REGISTRADOS:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

PREGÃO N.º ---/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2025

2º LUGAR (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)

EMPRESA

CNPJ

INSC ESTADUAL

TELEFONE

ENDEREÇO

REPRESENTANTE LEGAL RG CPF

ITENS REGISTRADOS:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ---/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PEDAGÓGICO

ADVOGADO: FELIPE RIBEIRO KEDE, INSCRITO NA OAB/SP SOB NÚMERO 247673SP

E-MAIL DO ADVOGADO: FELIPEKEDE@GMAIL.COM

ADVOGADO: RAFAEL HARUO RODRIGUES DE AGUIAR, INSCRITO NA OAB/SP SOB NÚMERO 316.285

E-MAIL DO ADVOGADO: RAFFAELAGUIAR@YAHOO.COM.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho
Cargo: Prefeito
CPF: 369.479.818-83

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho
Cargo: Prefeito
CPF: 369.479.818-83

Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo: Representante Legal
CPF:
E-mail:
Telefone:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:

Assinatura: _____